

telefone, tampouco retorna os e-mail enviados. Assim, a única forma da empresa não sofrer as sanções acima mencionadas, será com a entrega dos materiais vinculadas à referida Nota de Empenho. A empresa tem assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsto em edital e na legislação pertinente, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para querendo, apresentar de defesa.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 01/2015 do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; CONTRATADO: DEIVD ANDRADE PORTO; OBJETO: Prestação de serviços docentes teóricos e práticos, extensão e pesquisa; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993, e suas alterações; VIGÊNCIA: 11/08/2015 a 04/03/2016; FONTE DE RECURSO: 0112000000.

Termo Aditivo nº 01/2015 do Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; CONTRATADO: JOSÉ GLEDYSON DA SILVA; OBJETO: Prestação de serviços docentes teóricos e práticos, extensão e pesquisa; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993, e suas alterações; VIGÊNCIA: 20/08/2015 a 19/08/2016; FONTE DE RECURSO: 0112000000.

RETIFICAÇÃO

No Termo aditivo nº 02/2015 do Contrato de Prestação de Serviços 02/2014 de JOÃO FLÁVIO MARCELINO PRESTES, na vigência, onde se lê: 01/08/2015 a 14/09/2015, leia-se: 01/08/2015 a 26/01/2016.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2015 - UASG 158123

Nº Processo: 23223.000243/2015-13. RDC Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. Contratada: 11.896.697/0001-47 - ÁLVARO SARDINHA NETO - ME. Objeto: Contratação de empresa para elaboração do projeto de engenharia para a retirada da cobertura danificada e a construção de uma nova cobertura em estrutura metálica para o galpão da piscina aquecida do Campus Barbacena. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 12.462/2011, Decreto 7.581/2011 e demais diplomas legais cabíveis. Vigência: 23/07/2015 a 23/06/2016. Valor total: R\$47.481,03. Fonte: 0112000000 - 2015NE800375. Data de assinatura: 23/07/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015

Nº 5/2015 - UASG 158123. Nº Processo: 23223.000785/2014-13. RDC Nº 5/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. Contratada: 14.683.228/0001-38 - TI ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para a construção de rede de cabeamento estruturado do Campus Muriaé. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 12.462/2011, Decreto 7.581/2011 e demais diplomas legais cabíveis. Vigência do Aditivo: 25/12/2015 a 22/04/2016. Valor do Aditivo: R\$18.799,14 (supressão). Data de assinatura: 28/07/2015.

CAMPUS BARBACENA

EXTRATO CONTRATO

Extrato de contrato nº BC 056/2015
OBJETIVO: Contratação de Professor Substituto
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena
CONTRATADO: NAAMAN FRANCISCO NOGUEIRA SILVA
RETRIBUIÇÃO: Classe "DI", Nível "01" - Doutorado
ÁREA: Ciências Agrárias
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
PROCESSO: 23355.000538/2015-94
VIGÊNCIA: 30/07/2015 a 19/10/2015

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2015 - UASG 158413

Nº Processo: 23355000546201531. Objeto: Capacitação de servidores no curso de elaboração de planilhas e formação de preços para a contratação de empresas para serviços terceirizados Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de empresa de notória especialização, em conformidade com o Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2015. WANDER RICARDO MENDES. Diretor Administrativo. Ratificação em 18/08/2015. JOSE ALEXANDRINO FILHO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 7.280,00. CNPJ CONTRATADA : 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

(SIDECA - 18/08/2015) 158413-26411-2015NE800001

CAMPUS RIO POMBA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/08/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de corrimão e guarda-corpos.

FABIANO TEIXEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 18/08/2015) 158412-26411-2015NE800070

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2015 - UASG 158305

Nº Processo: 23344002341201519. Objeto: Contratação de Fundação de Apoio - FADEMA para fomento do projeto "Coral Encanto" no IFSULDEMINAS- Câmpus Inconfidentes, evento aprovado no edital nº 08/2015 da Pró-Reitoria de Extensão. Crédito descentralizado através da 2015NC000287 em 11 de Junho de 2015 pela Reitoria/Proex/IFSULDEMINAS, no intuito de promover os eventos de extensão para 2015 do Câmpus Inconfidentes. Discricionário do Reitor. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Em conformidade com atestado orçamentário. Declaração de Dispensa em 17/08/2015. TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA. Setor de Compras. Ratificação em 17/08/2015. MIGUEL ANGEL ISAAC TOLEDO DEL PINO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 9.279,00. CNPJ CONTRATADA : 03.049.886/0001-56 FADEMA -FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ENSINO D MACHADO.

(SIDECA - 18/08/2015) 158305-26412-2015NE800028

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2015 - UASG 158305

Nº Processo: 23344002342201563. Objeto: Contratação de Fundação de Apoio - FADEMA para fomento do projeto "Jiu Jitsu, A Arte Suave" no IFSULDEMINAS- Câmpus Inconfidentes, evento aprovado no edital nº 08/2015 da Pró-Reitoria de Extensão. Crédito descentralizado através da 2015NC000287 em 11 de Junho de 2015 pela Reitoria/Proex/IFSULDEMINAS, no intuito de promover os eventos de extensão para 2015 do Câmpus Inconfidentes. Discricionário do Reitor. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Em conformidade com atestado orçamentário. Declaração de Dispensa em 17/08/2015. TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA. Setor de Compras. Ratificação em 17/08/2015. MIGUEL ANGEL ISAAC TOLEDO DEL PINO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 10.799,92. CNPJ CONTRATADA : 03.049.886/0001-56 FADEMA -FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ENSINO D MACHADO.

(SIDECA - 18/08/2015) 158305-26412-2015NE800028

EDITAL Nº 12, DE 18 DE AGOSTO DE 2015 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 - DOU de 23.09.2010 atualizado pelo Decreto nº 8.529 de 29 de maio de 2014 - 30.05.2014, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria nº 1.134, de 02 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2009, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do IFSULDEMINAS, sob o regime de que trata a lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para exercício nos campi Muzambinho, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre e campi avançados Carmo de Minas e Três Corações, cabendo aproveitamento para qualquer dos campi do IFSULDEMINAS, de acordo com interesse da instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Concurso Público será regido por este Edital e ordenado e executado pela Comissão Organizadora do Concurso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, nomeada através de Portaria.

1.2. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2012, para o IFSULDEMINAS, a fim de atuar em acordo com o estabelecido no artigo 2º da Lei nº. 11.892/2008.

1.3. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.5. As vagas oferecidas por este Concurso Público, bem como as habilitações mínima e específica e a carga horária referente a cada vaga, estão distribuídas por área e lotação, conforme o item 2 deste Edital.

1.6. O Concurso Público será realizado em três fases:

a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.7. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

2. DO QUADRO DE VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA*	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Medicina Veterinária I	1	Bacharelado em Medicina Veterinária	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Patologia Animal	Campus Muzambinho	40 HORAS (DE)
Medicina Veterinária II	1	Bacharelado em Medicina Veterinária	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Medicina Veterinária Preventiva	Campus Muzambinho	40 HORAS (DE)
Medicina Veterinária III	1	Bacharelado em Medicina Veterinária	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Anestesiologia Animal	Campus Muzambinho	40 HORAS (DE)
Medicina Veterinária IV	1	Bacharelado em Medicina Veterinária	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Radiologia de Animais	Campus Muzambinho	40 HORAS (DE)
Medicina Veterinária V	1	Bacharelado em Medicina Veterinária	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Clínica Médica de Pequenos Animais	Campus Muzambinho	40 HORAS (DE)
Enfermagem	1	Bacharelado em Enfermagem	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Enfermagem	Campus Muzambinho	40 HORAS (DE)
Física I	1	Licenciatura ou Bacharelado em Física.	Especialização, mestrado ou doutorado em Física ou Educação	Campus Passos	40 HORAS (DE)
Matemática	1	Licenciatura ou Bacharelado em Matemática.	Especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação, Ensino de Ciências e Matemática ou Educação Matemática.	Campus Passos	40 HORAS (DE)
Contabilidade	1	Bacharelado em Contabilidade	Especialização, mestrado ou doutorado em Ciências Contábeis ou Direito	Campus Passos	40 HORAS (DE)
Administração	1	Bacharelado em Administração	Especialização, mestrado ou doutorado em Administração	Campus Passos	40 HORAS (DE)
Língua Portuguesa/Língua Inglesa I	1	Licenciatura em Letras com habilitação em língua portuguesa e língua inglesa.	Especialização, mestrado ou doutorado em Letras (Língua Portuguesa ou Língua Inglesa e suas Literaturas) ou Linguística	Campus Poços de Caldas	40 HORAS (DE)



Língua Portuguesa/Língua Espanhola	1	Licenciatura em Letras com habilitação em língua portuguesa e língua espanhola.	Especialização, mestrado ou doutorado em Letras (Língua Portuguesa ou Língua Espanhola e suas Literaturas) ou Linguística	Campus Pouso Alegre	40 HORAS (DE)
Engenharia Química	1	Bacharelado em Engenharia Química	Especialização, mestrado ou doutorado em Engenharia Química, Química Industrial ou Química.	Campus Pouso Alegre	40 HORAS (DE)
Língua Portuguesa/Língua Inglesa II	1	Licenciatura em Letras com habilitação em língua portuguesa e língua inglesa.	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Língua Portuguesa ou Língua Inglesa ou em Linguística aplicada ao ensino da língua portuguesa ou Estudos Literários ou LIBRAS	Campus Avançado de Carmo de Minas	40 HORAS (DE)
Informática I	1	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas ou Licenciatura em Computação ou curso de Tecnologia na área de Informática.	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação.	Campus Avançado de Carmo de Minas	40 HORAS (DE)
Informática II	1	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas ou Licenciatura em Computação ou curso de Tecnologia na área de Informática.	Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Matemática Computacional ou Sistemas de Informação ou Informática.	Campus Avançado de Três Corações	40 HORAS (DE)
Física II	1	Bacharelado ou Licenciatura em Física	Licenciatura, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área ou em Educação.	Campus Avançado de Três Corações	40 HORAS (DE)

* Obs.: A Habilitação Específica não é pré-requisito, é somente pontuada na avaliação da Prova de Títulos.

2.1. A remuneração é composta pelo Vencimento Básico e será acrescida do Auxílio-Alimentação: R\$ 373,00; e, quando for o caso, da Retribuição por Titulação - RT: Especialização, Mestrado ou Doutorado.

2.2. O docente aprovado poderá ministrar disciplinas de áreas afins.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO - REGIME DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ESCOLARIDADE	CLASSE/ NÍVEL	VENC. BÁSICO	RT	TOTAL GERAL
Graduação	D1-1	R\$ 4.014,00	-----	R\$ 4.014,00
Especialização	D1-1	R\$ 4.014,00	R\$ 616,83	R\$ 4.630,83
Mestrado	D1-1	R\$ 4.014,00	R\$ 1.931,98	R\$ 5.945,98
Doutorado	D1-1	R\$ 4.014,00	R\$ 4.625,50	R\$ 8.639,50

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1. O Regime de Trabalho será de dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos (que poderão ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos de acordo com os cursos ministrados e as necessidades da Instituição) e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada de acordo com o artigo 20 da Lei nº. 12.772/2012.

3.1.1. A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº. 8.112/90 e Parecer AGU GQ nº. 145/98 não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários. Para os docentes em regime de dedicação exclusiva, é aplicável também os arts. 20 e 21, da Lei 12772/2012, bem como a Resolução IFSULDEMINAS nº 54/2014.

3.1.2. As horas referidas no item anterior serão distribuídas para atendimento às aulas dos cursos diurno e noturno e tanto em aulas teóricas como em aulas práticas. O docente poderá atuar, conforme a necessidade da Instituição, nos cursos Superiores e Técnicos nas modalidades Integrado, PROEJA, Programas de Formação Inicial e Continuada, Subsequente, Concomitante, Desenvolvimento de aulas a serem utilizadas no Ensino a Distância (EaD) e atividade em gestão acadêmica conforme Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

3.2. De acordo com as necessidades do campus, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.

4. DAS VAGAS DESTINADAS:

4.1 ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.1.3. Conforme o artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por perícia oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

4.1.3.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico e exames comprobatórios no prazo de validade (12 meses), que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.1.3.2. O não comparecimento à inspeção médica oficial, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.4. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.5. No presente Concurso Público a disputa pelas vagas será por área de conhecimento (considerando-se área de conhecimento cada um dos cargos listados na tabela do item 2). Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

4.1.5.1. Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos portadores de deficiência será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/2004.

4.1.5.2. Para concorrer às possíveis vagas reservadas, no ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá fazer essa opção e enviar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, até o dia 10 de setembro de 2015, pessoalmente ou via SEDEX, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Comissão Organizadora do Concurso - IFSULDEMINAS - Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG CEP 37550-000. Os candidatos que preferirem enviar a documentação via postal, deverão encaminhar a postagem com aviso de recebimento (AR), no prazo máximo de postagem de 10 de setembro de 2015. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período estipulado terão seus requerimentos desconsiderados e não terão direito a concorrer às possíveis vagas de pessoas com deficiência.

4.1.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição (via internet) e encaminhar requerimento devidamente preenchido (ANEXO II), acompanhado do laudo médico (especialista na área) original e atual (últimos 12 meses), que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência.

4.1.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a aplicação das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar as provas. Para formalização da solicitação, a candidata deverá preencher o requerimento do ANEXO II. O requerimento deverá ser entregue até o dia 10 de setembro de 2015, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Comissão Organizadora do Concurso - IFSULDEMINAS - Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG ou via SEDEX. As candidatas que preferirem enviar a documentação via postal, deverão encaminhar a postagem com aviso de recebimento (AR), no prazo máximo de postagem de 10 de setembro de 2015. Nesse caso, não é necessário enviar o laudo médico.

4.1.8. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, não incluindo atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

4.2 AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

4.2.1. No presente Concurso Público a disputa pelas vagas será por área de conhecimento (considerando-se área de conhecimento cada um dos cargos listados na tabela do item 2). Tomando como base os dispositivos da Lei nº 12.990/14, para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

4.2.1.1. Para os cargos em que houver reserva imediata de vagas nessa categoria, ela será ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos do mesmo cargo.

4.2.1.2. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2.2. Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será reservado 20% (vinte por cento) do total de vagas, conforme Lei nº. 12.990/2014.

4.2.3. Para concorrer às possíveis vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme subitem anterior, no ato da inscrição no concurso público haverá essa opção para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá estritamente as determinações da legislação vigente.

4.4. Observado o item 16.8 e de acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, com o surgimento de novas vagas, elas serão distribuídas conforme tabela exemplificativa abaixo:

Vaga a ser preenchida	Candidato a ser convocado	Lista a ser utilizada, conforme item 11.5.1. deste edital
1ª	1º colocado na classificação geral do cargo, ou se houver desistência, o próximo candidato melhor classificado que aceite a nomeação	Listagem de ampla concorrência
2ª	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação	Listagem de ampla concorrência
3ª	1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, ou se houver desistência o próximo candidato melhor classificado que aceite a nomeação	Listagem dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.
4ª	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação	Listagem de ampla concorrência
5ª	1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou se houver desistência, o próximo candidato que aceite a nomeação	Listagem de candidatos com deficiência
6ª	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação	Listagem de ampla concorrência
7ª	Próximo candidato melhor classificado na listagem geral que aceite a nomeação	Listagem de ampla concorrência
8ª	Próximo candidato melhor classificado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, ou se houver desistência o próximo candidato melhor classificado que aceite a nomeação	Listagem dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as seguintes exigências:

5.1.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

5.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

5.1.3. gozar dos direitos políticos;

5.1.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.5. estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

5.1.6. possuir a titulação mínima exigida para o exercício do cargo;

5.1.7. ter idade mínima de 18 anos;

5.1.8. apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

5.1.9. ter aptidão, conforme artigo 5º, inciso VI, da lei nº. 8.112/90 e Decreto nº. 6.944/09 e suas alterações, que será averiguada em exame médico admissional, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

5.2. A acumulação de cargos somente será permitida àqueles casos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei nº. 8.112/90 e Parecer AGU GQ nº. 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários. Para os docentes em regime de dedicação exclusiva, é aplicável também os arts. 20 e 21, da Lei 12772/2012, bem como a Resolução IFSULDEMINAS nº 54/2014.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: www.ifsuldeminas.edu.br, no período de 19 de agosto de 2015 até às 23h59 do dia 10 de setembro de 2015. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

6.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 e será paga por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), em qualquer agência bancária ou casa lotérica, impreterivelmente, até o dia 11 de setembro de 2015.

6.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

6.3.1. acessar o endereço eletrônico: <https://inscricaoconcurso.ifsuldeminas.edu.br/>;

6.3.2. preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;

6.3.3. imprimir a GRU e efetuar o pagamento.

6.3.4. Não será aceito pagamento de GRU emitida em site diferente daquele descrito no item 6.3.1., sob pena de eliminação e anulação da inscrição.

6.3.5. ATENÇÃO: O pagamento deve ser realizado utilizando o mesmo CPF com que foi feita a inscrição, mesmo que a conta utilizada não seja a do candidato. O pagamento da inscrição com CPF diferente do candidato acarretará em anulação de sua inscrição e em sua eliminação do concurso.

6.4. Todas as etapas de inscrição do Concurso Público deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

6.4.1. Em hipótese alguma será homologada a inscrição de candidatos que efetuem o pagamento em data posterior ao vencimento da GRU.

6.5. A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição. A homologação das inscrições será publicada no dia 25 de setembro de 2015.

6.5.1. O candidato deverá emitir o comprovante definitivo de inscrição através do endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br, a partir do dia 25 de setembro de 2015.

6.6. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 6.2, não serão acatadas.

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

6.8. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

6.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente o candidato(a) que cumprir todas as instruções descritas neste item.

6.11. Cada candidato poderá efetuar apenas uma única inscrição e seus dados cadastrais ficarão condicionados ao seu número de CPF. Caso o candidato queira alterar, cancelar ou efetuar uma nova inscrição deverá acessar novamente o sistema de inscrição, conforme item 6.3.1. Se detectar algum problema técnico ou desejar qualquer informação sobre o processo seletivo, o candidato deverá entrar em contato com a comissão de concurso, pelo e-mail concurso@ifsuldeminas.edu.br ou pelo telefone (35) 3449-6150.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (DOU - 03/10/2008).

7.2. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá enquadrar-se, no mínimo, em um dos seguintes pré-requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (DOU - 27/05/2007), ou seja, ter renda per capita familiar mensal de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

7.2.1. Considera-se a renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

7.3. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 7.2 deverá solicitar a isenção marcando o campo correspondente no momento da inscrição para o certame, disponível no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/~concurso. O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa, terá o seu pedido de isenção indeferido.

7.3.1. Caso o candidato não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

7.3.1.1. O candidato que tiver se cadastrado recentemente no NIS (nos últimos 45 dias), deverá entregar pessoalmente ou via postal - SEDEX - a cópia do comprovante de inscrição atualizado (Folha Resumo do Cadastro Único) do NIS (declaração relativa ao mês da inscrição do candidato emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família), à Comissão Organizadora do Concurso do IFSULDEMINAS: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG, CEP 37550-000.

7.4. O período para a solicitação de isenção se inicia no dia 19 de agosto e termina às 23h59 do dia 21 de agosto de 2015, sendo que, no caso de envio postal, será observada a data da postagem nos Correios.

7.5. Será gerado um comprovante de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constando o nº do requerimento de inscrição e os dados fornecidos pelo candidato. É de inteira responsabilidade do candidato imprimir e guardar o comprovante de solicitação de isenção da taxa de inscrição para futura conferência, caso haja necessidade.

7.6. O IFSULDEMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, sendo que cada pedido será analisado e julgado por esse órgão.

7.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada até o dia 26 de agosto de 2015, no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br.

7.8. O prazo para recurso em relação aos pedidos de isenção será de 48 horas após a divulgação dos pedidos, sendo que o resultado final será divulgado a partir do dia 31 de agosto.

7.9. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.10. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou correio eletrônico.

7.11. Não será concedida a isenção, caso haja descumprimento de quaisquer etapas fixadas

7.12. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para poderem participar do certame, deverão gerar a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no subitem 6.2 deste Edital: 11 de setembro de 2015.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A partir do dia 18 de setembro de 2015, no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br estará disponível a lista de candidatos com as inscrições deferidas.

8.2. A partir do dia 23 de setembro de 2015, no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br estará disponível o comprovante definitivo de inscrição e o candidato poderá consultar o status de sua inscrição, a data, o horário e o local da realização da Prova Escrita.

8.3. O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição via internet, na listagem de inscritos, deverá encaminhar e-mail para concurso@ifsuldeminas.edu.br ou procurar a Comissão Organizadora do Concurso, até o dia 22 de setembro de 2015 às 17 horas, para ambas opções, na Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS, no seguinte endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre-MG, Telefone: (35) 3449 6150. Sob pena de eliminação e de não ter acesso ao local das provas e a sua realização.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O Concurso Público constará de 3 (três) fases, sendo:

Fases	Provas	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima p/ classificação	Natureza	Peso
1ª Fase Prova Escrita	Discursiva	100 pontos	60 pontos*	Classificatória e Eliminatória	2
2ª Fase Prova Prática	Desempenho Didático-pedagógico	100 pontos	60 pontos	Classificatória e Eliminatória	3
3ª Fase Pontuação de Títulos	Prova de Títulos	100 pontos	Zero	Classificatória	1

*Obs.: Somente serão classificados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, os candidatos que obtiverem a média igual ou maior de 60 pontos na Prova Escrita, dentro do limite de 8 candidatos para cada cargo, respeitando-se o empate de pontos na última posição.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A Prova Escrita será aplicada no dia 04 de outubro de 2015, na cidade de Pousa Alegre-MG e terá duração de 4 (quatro) horas. Em nenhuma hipótese será permitida a realização das provas em outra cidade.

10.1.1. O candidato deverá se apresentar para a Prova Escrita munido de documento oficial de identificação com foto.

10.1.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação com foto: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Carteira Nacional de Habilitação-CNH (com foto); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

10.2. O local e os horários de realização das provas serão divulgados no site www.ifsuldeminas.edu.br/concurso, no dia 23 de setembro de 2015.



10.3. A Prova Escrita será elaborada por banca avaliadora e constará de 2 (duas) questões discursivas, sobre 2 (dois) temas sorteados, sendo uma questão para cada tema, podendo ser subdivididas em dois ou mais enunciados. O sorteio dos 2 (dois) temas será realizado no ato de realização da Prova Escrita. A prova terá o valor de 100 (cem) pontos, com peso 2 (dois). Os temas a serem sorteados constam no ANEXO III deste edital.

10.3.1. No caso de haver mais de uma sala da mesma área objeto do concurso, o sorteio será realizado em uma das salas com a presença de dois candidatos e um fiscal das demais salas

10.4. Sorteado os 2 (dois) temas, o candidato terá 1 (uma) hora para consulta livre no local (somente material impresso, tais como livros, apostilas, anotações pessoais, etc, não sendo permitido a utilização de recursos eletrônicos), sendo que as anotações da consulta livre não podem ser utilizadas durante a prova escrita e nem o material utilizado para consulta.

10.4.1. Caso o candidato não tenha levado material para consulta ou optar por não fazê-la, ele deverá permanecer em sala, aguardando a entrega do caderno de provas.

10.5. Os candidatos receberão o caderno com todas as questões referentes aos temas do ANEXO III somente após o término do tempo de consulta livre no local e guardados todos os materiais utilizados para consulta. Os candidatos deverão resolver apenas as 2 (duas) questões referentes aos 2 (dois) temas sorteados.

10.5.1. Após o período de consulta livre no local, não será permitida a consulta a quaisquer objetos a seguir discriminados: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de radiotransmissão ou similares, notebook, gravador, salvo definido pela Comissão Organizadora do Concurso e informado por ocasião da divulgação do local de prova no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.

10.6. A Prova Escrita tem o objetivo de avaliar o conteúdo - conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

10.6.1. Em se tratando de cargo com exigência de formação em língua estrangeira/língua brasileira de sinais (LIBRAS), as questões poderão ser elaboradas e respondidas na referida língua, a critério da banca examinadora.

10.7. A Prova Escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente da Comissão Organizadora do Concurso devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.8. Os temas listados para sorteio da Prova Escrita versarão sobre assuntos específicos de cada disciplina/área, definidos no ANEXO III deste Edital.

10.9. As questões serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir:

10.9.1. Desenvolvimento pertinente e aprofundado do tema sorteado;

10.9.2. Originalidade;

10.9.3. Organização de ideias;

10.9.4. Sequência lógica;

10.9.5. Abrangência;

10.9.6. Emprego da Língua Portuguesa em sua modalidade culta.

10.9.7. No ANEXO IV encontra-se o sistema de avaliação com os critérios da Prova Escrita.

10.10. O não desenvolvimento dos temas sorteados ou a inexistência de texto, acarretará na eliminação do candidato.

10.11. Para cada área de conhecimento, será constituída banca examinadora composta de (03) três membros, designados por meio de Portaria da Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS.

10.12. Os nomes dos membros da banca examinadora serão divulgados a partir do dia 29 de setembro de 2015, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br. A estes caberá a elaboração das questões da Prova Escrita, com base nos temas propostos no ANEXO III, a avaliação da Prova Escrita, da Prova de Títulos e da Prova de Desempenho Didático-pedagógico.

10.13. Cada questão valerá 100 (cem) pontos, sendo feita média aritmética da pontuação atribuída pelos três membros da banca examinadora. A pontuação final da Prova Escrita será o resultado da média aritmética das três questões.

10.14. No dia da realização da prova escrita os portões dos prédios onde ocorrerá a avaliação serão abertos às 07h e fechados às 08h para o caso de provas no turno da manhã; e abertos às 12h e fechados às 13h no caso de provas no turno da tarde (horário de Brasília). Não será permitida a entrada do candidato ao local da prova após os horários supracitados, ficando automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário do início da prova, munido de documento oficial de identificação com foto (original) conforme descrito no item 10.1.1.1. e do comprovante definitivo de inscrição ou comprovante de pagamento (GRU).

10.16. O candidato que chegar após o horário de início da prova não poderá realizá-la e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.17. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação das provas sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

10.18. Para assegurar a lisura do processo seletivo, somente será permitida a saída dos candidatos a partir de uma hora e meia do início da prova (respeitando o horário de Brasília), sendo que os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de realização das provas.

10.19. Será eliminado do certame o candidato que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita.

10.20. A identificação do candidato na Prova Escrita será feita por meio de um código de segurança, afixado na folha de resposta do candidato. Será desclassificado o candidato que assinar ou utilizar qualquer outra forma de identificação na folha de resposta.

10.21. O resultado da Prova Escrita será divulgado a partir do dia 26 de outubro de 2015 no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br, conforme consta no cronograma (ANEXO I).

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

11.1. Somente serão classificados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, os candidatos que obtiverem a média igual ou maior de 60 pontos na Prova Escrita, dentro do limite de 8 candidatos para cada cargo, respeitando-se o empate de pontos na última posição.

11.2. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico terá o valor de 100 (cem) pontos, com peso 3 (três), sendo avaliada e pontuada pela banca examinadora, de acordo com os critérios de avaliação (ANEXO VI).

11.3. O calendário da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, no qual constará as datas, os horários e o local do sorteio do ponto, bem como as datas, os horários e o local de realização das provas, será divulgado no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br, a partir do dia 04 de novembro de 2015.

11.4. Aos candidatos é facultada a presença no ato do sorteio do tema e da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, sendo que o não comparecimento não ensejará ao candidato, o direito de reclamar sobre o tema ou ordem de apresentação.

11.4.1. O tema e a ordem de apresentação sorteados serão divulgados no site www.ifsuldeminas.edu.br/concurso em até 3 (três) horas após o término de cada sorteio.

11.5. O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e da ordem de apresentação será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes do acontecimento dela. Caso seja necessário mais de um dia de apresentação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, haverá um novo sorteio de tema, respeitando-se as 24 horas entre o sorteio e as apresentações. O ponto sorteado deverá ser excluído dos demais sorteios, não podendo um mesmo tema ser sorteado mais de uma vez. Serão realizados quantos sorteios forem necessários.

11.6. A Comissão Organizadora do Concurso sorteará o tema a ser apresentado a partir de uma lista de temas, de acordo com o ANEXO III e será único para todos os candidatos da mesma área de conhecimento. Os temas sorteados para a Prova Escrita não poderão ser sorteados na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

11.7. A Prova de Desempenho Didático-pedagógico consistirá em uma aula de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos,stando de uma preleção sobre o tema sorteado. Poderá haver arguição de, no máximo, 20 (vinte) minutos ao candidato referente ao tema sorteado. O tempo de arguição por parte da banca avaliadora poderá variar em relação a cada candidato, desde que dentro do tempo estipulado, de acordo com os questionamentos da banca. A arguição é facultativa.

11.7.1. Em se tratando de cargo com exigência de formação em língua estrangeira/língua brasileira de sinais (LIBRAS), a aula ministrada na prova de Desempenho Didático-Pedagógico poderá ser ministrada em língua estrangeira/língua brasileira de sinais (LIBRAS) relativa à vaga a que concorrem os candidatos, a critério da banca examinadora, que também poderá arguir os candidatos na referida língua.

11.8. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, que será composta, preferencialmente, por três professores da área de conhecimento referente à área da vaga oferecida.

11.9. Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico o candidato será avaliado em sete itens, a saber:

11.9.1. plano de aula;

11.9.2. introdução;

11.9.3. conteúdo;

11.9.4. procedimentos;

11.9.5. recursos;

11.9.6. finalização;

11.9.7. avaliação.

11.10. No ANEXO VI encontra-se o sistema de avaliação da Prova de Desempenho Didático-pedagógico com seus respectivos critérios.

11.11. A Prova de Desempenho Didático-pedagógico será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, sendo permitida somente a presença do candidato, da banca e de um servidor que fará a filmagem.

11.12. Todos os candidatos deverão entregar o plano de aula em 3 (três) vias, à Comissão Organizadora do Concurso, antes do início da primeira apresentação.

11.13. O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico munido de documento oficial de identificação com foto.

11.13.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação com foto aqueles constantes no item 10.1.1.1.

11.14. A prova de desempenho didático (que visa demonstrar a capacidade didática dos candidatos em expor seus conhecimentos de forma clara e organizada) consistirá em uma apresentação oral, sendo permitida a utilização de material didático, exceto os mencionados no

item 11.15. O IFSULDEMINAS disponibilizará aos candidatos quadro branco ou verde, pincel ou giz e apagador.

11.15. Não será permitida a utilização de quaisquer recursos eletrônicos (datashow, computador, reproduutor de áudio), retroprojetores ou projetores de slides e outros recursos didáticos eletrônicos.

11.16. Os recursos didático-pedagógicos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, que não se enquadrem no subitem 11.15. deverão ser por ele mesmo providenciados, sob sua responsabilidade.

11.17. A pontuação final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída pelos membros da banca examinadora.

11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos e terá peso 1 (um).

12.2. Os títulos serão entregues por todos os candidatos classificados na Prova Escrita à Comissão Organizadora do Concurso, antes do início da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico de cada área, no local e horários a serem divulgados no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

12.3. O candidato deverá entregar os documentos pessoais, abaixo discriminados, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, encadernados com espiral e capa transparente na seguinte ordem:

a) Documentos Pessoais do candidato (cópias); Identidade e CPF;

b) Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) (cópia autenticada);

c) Comprovações de Atuação Docente (carteira de trabalho ou declarações originais/autenticadas em cartório acrescida de contrato de trabalho ou contracheque, informando tempo de atuação docente).

12.4. A titulação acadêmica deverá ser entregue exclusivamente em cópias autenticadas em cartório.

12.5. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

12.6. A Banca Avaliadora fará a avaliação da documentação comprobatória dos títulos somente dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, conforme item 11.18.

12.7. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

12.7.1. Para efeito de contagem dos pontos será quantificado apenas o títulos relativo à Formação Acadêmica de maior grau (itens I a 6 do quadro de títulos constante no Anexo V), não sendo permitida a contagem cumulativa de títulos acadêmicos.

12.7.2. O título de graduação utilizado para atender a habilitação mínima não será considerado para pontuação na prova de títulos.

12.8. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração, fotocópia autenticada em cartório ou fotocópia acompanhada do original, de um dos seguintes documentos:

a) ata de defesa com aprovação sem ressalvas e declaração em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC; ou

b) declaração em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro.

12.8.1. Se no momento da análise dos documentos da Prova de Títulos, a defesa de dissertação/tese tiver ocorrido há mais de um ano, o candidato deverá apresentar o diploma ou nova declaração/atestado.

12.9. A Comissão Organizadora do Concurso, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia autenticada por cartório, solicitará para confronto o seu original, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

12.9.1. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 horas para a apresentação do respectivo original.

12.10. Não serão aceitos diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino estrangeiras, não revalidados ou não reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério de Educação.

12.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

12.12. Os quadros de avaliação de títulos com a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título específico e de área afim estão disponíveis no ANEXO V.

12.13. Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro do ANEXO V, será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

12.14. A titulação em área específica é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 2) deste edital.

12.15. Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 8 do Quadro de Títulos (ANEXO V), informados no ato de inscrição, será necessário a comprovação da experiência profissional, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que

conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou declaração do empregador constando o tempo de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área específica do cargo pretendido, acrescida do contrato de trabalho ou contracheque.

b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou que comprove a atividade profissional na área específica do cargo pretendido.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) constando o tempo de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área específica do cargo pretendido.

12.15.1. O tempo de experiência no magistério, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.

12.15.2. O tempo de experiência no magistério e em área profissional serão cumulativos, mesmo que concomitantes.

12.16. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a banca examinadora poderá requisitar novas informações que deverão ser prestadas em até 48 horas.

12.17. As aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive TCC ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como bolsista, qualquer forma de estágio, monitoria e serviços voluntários, docência em cursos não reconhecidos pelo MEC, não serão consideradas como experiência de docência e/ou profissional.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das três provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova Escrita: peso 02 (dois);
- b) Prova de Desempenho Didático: peso 03 (três);
- c) Prova de Títulos: peso 01 (um).

13.2. O Total de pontos do candidato será obtido através da seguinte fórmula:

$$TP = (PE * 2) + (PDD * 3) + PT$$

Legenda: TP = Total de Pontos; PE = Prova Escrita; PDD = Prova de Desempenho Didático; PT = Prova de Títulos; + indica Soma; * indica multiplicação

13.3. A classificação final do Concurso Público será feita na ordem decrescente do total dos pontos obtidos pelos candidatos, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação e demais normas previstas e constantes deste Edital.

13.4. No caso de igualdade entre os candidatos no total de pontos para fins de classificação final, o desempate será feito sucessivamente, ao candidato que:

- 1º) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.
- 2º) Obter maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- 3º) Obter maior número de pontos na Prova Escrita;
- 4º) Possuir o título de maior número de pontos da Prova de Títulos;
- 5º) Possuir idade mais elevada;
- 6º) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).
- 7º) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

13.5. A classificação final do Concurso Público será publicada no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos.

13.6. O resultado final do Concurso Público, com relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/concurso, observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, que dispõe que, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados e eliminados no concurso público.

13.6.1. O resultado final do concurso será publicado em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de 48 horas a contar da publicação dos resultados, das 8h às 12h e das 14h às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado na Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS, localizado a Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrição de pessoas com deficiência, Homologação das Inscrições, Prova Escrita, Resultados da Prova Escrita, Resultados da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e Prova de Títulos). Os recursos também poderão ser encaminhados via sistema, na área do candidato, no site www.ifsuldeminas.edu.br/concurso. Neste último caso a comissão se exime de qualquer respon-

sabilidade quanto à falhas ocorridas na internet, no sistema de gerenciamento de e-mail e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

14.1.1. Caso o candidato queira vista da filmagem da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, o pedido será atendido por meio da entrega de uma mídia, na qual constará cópia da gravação de sua própria prova, em que o candidato deverá comparecer pessoalmente para retirá-la, no prazo do recurso, no endereço citado no item 14.1, assinando recibo. Serão indeferidos pedidos de vistas à filmagem de outros candidatos.

14.1.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretenda apresentar.

14.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens anteriores, assim como os que desrespeitem a banca examinadora ou a comissão organizadora do concurso.

14.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e/ou respectivos membros das bancas avaliadoras, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no ANEXO I deste Edital, constituindo-se em única e última instância. Portanto, não serão permitidos, em hipótese alguma, pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

14.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

14.5. Contra o resultado final do Concurso Público não caberá recurso, a menos que haja possível erro no somatório final das notas do candidato. Nesse caso, será observado o prazo e a forma contidos no item 14.1.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

15.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da CF/88.

16. DA NOMEAÇÃO

16.1. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

16.2. Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré admissionais, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

16.3. O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de sua nomeação.

16.4. Na data da nomeação o candidato deverá possuir a escolaridade e requisitos exigidos no item 2 deste Edital para a respectiva vaga para a qual está concorrendo, sob pena de, em não possuindo, ser tornada sem efeito a nomeação.

17. DA POSSE

17.1. O candidato aprovado no Concurso Público somente poderá tomar posse após exame médico pré-admissional, no qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

17.2. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 16.3, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

17.3. Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em fotocópias acompanhadas dos originais.

17.4. O candidato aprovado somente poderá tomar posse se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou cargo em atividade que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, devendo declarar também os cargos que porventura exerça e entende poder acumular de forma lícita.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital será publicado no Diário Oficial da União, exceto os anexos, e o edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br.

18.2. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso Público, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

18.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que durante a realização da prova:

a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica e etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;

c) comunicar-se com outro candidato;

d) recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de prova.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame.

18.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato que faltar a qualquer uma das provas eliminatórias, não havendo, sob pretexto algum, segunda chamada para quaisquer das provas que compõem o certame.

18.5. A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

18.6. Seguindo a ordem classificatória, o candidato aprovado será comunicado, via email, sobre a possibilidade de sua nomeação, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua nomeação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência enviada por email.

18.6.1. Caso não haja retorno por email no prazo estabelecido acima, a comunicação será feita via AR de mão própria. Dadas mais 48 horas, não havendo pronunciamento do interessado, o IFSULDEMINAS considerará o candidato desistente do Concurso Público e convocará o próximo candidato na lista de classificação.

18.7. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS, sob pena de convocação do próximo candidato, obedecendo-se a ordem de classificação para o cargo.

18.8. O candidato aprovado no Concurso, convocado, caso não tenha interesse em assumir o cargo, deverá assinar Termo de Desistência em relação à(s) vaga(s) ofertada(s). Nesta hipótese, visando valorizar o mérito, embora desistente em relação à(s) vaga(s) ofertada(s), o candidato permanecerá com sua classificação no concurso e terá prioridade para nomeação em caso de oferta de futura vaga, em qualquer unidade, mesmo para aquelas das quais já tenha desistido em convocações anteriores, salvo se sua desistência for expressa em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

18.9. Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

18.10. O servidor nomeado, após entrar em exercício, que não for detentor de Licenciatura Plena será incluído no Programa Especial de Formação Pedagógica, quando ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme determina a Legislação (Resolução CNE/CEB 06/2012).

18.11. O servidor deverá permanecer no campus no qual entrou em efetivo exercício por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sendo impedido de participar de qualquer edital de remoção ou redistribuição, salvo no caso de interesse da Instituição.

18.12. O professor nomeado ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área de conhecimento para o qual prestou Concurso Público no próprio campus em que concorreu a vaga ou disciplinas componentes de seu histórico de formação acadêmica, de acordo com as necessidades da Instituição, podendo, ainda, ser designado para ministrar disciplinas de qualquer curso vinculado ao mesmo campus.

18.13. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do Concurso Público publicada no Diário Oficial da União.

18.14. A critério da Administração, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi do IFSULDEMINAS ou qualquer unidade da Rede Federal de Ensino, sendo que a não aceitação não implicará na desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital.

18.15. Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados, a prestar serviço como professor substituto ou temporário, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação.

18.16. A inscrição ao Concurso implica, desde a data da inscrição, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, partes integrantes do mesmo, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

MARCELO BREGAGNOLI